



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO TÉCNICA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

## **PARECER Nº. 07/2026**

### ***Parecer da Comissão Técnica de Finanças e Orçamento.***

*PRESIDENTE: Jefferson Brunno Maia Franco,*

*RELATOR: Ivanilson Pedro Pereira,*

*MEMBRO: José Hilton Pereira Ferreira*

**Projeto de Lei nº 007/2026** – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

#### **RELATÓRIO:**

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Prévio, que, reunida nesta data, presentes todos os seus membros, procedeu à análise técnica da matéria para apresentação do competente Parecer.

#### **ANÁLISE:**

A matéria em análise dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, objetivando adequar a execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal às necessidades administrativas e institucionais existentes.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos relacionados à capacidade financeira, adequação orçamentária e compatibilidade da proposição com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como com as normas gerais de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

Após análise da matéria, verificou-se que a mesma encontra respaldo na legislação orçamentária vigente, estando em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como em consonância com o orçamento municipal em vigor.

Constatou-se, ainda, que a abertura do crédito pretendido possui finalidade pública devidamente justificada, observando os requisitos legais e técnicos necessários, inexistindo impedimentos de ordem financeira ou orçamentária à sua aprovação.

No mérito, a matéria atende aos requisitos legais e à técnica legislativa aplicável, nada havendo a opor quanto à sua tramitação e deliberação plenária.

*(Parecer Nº. 07 da Comissão de Finanças e Orçamento de 26 de maio de 2026).*

*Página 1 de 2*



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO TÉCNICA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

---

**VOTO:**

Sem mais, esta Relatoria opina favoravelmente à aprovação da referida matéria, considerando-a apta sob os aspectos financeiro, orçamentário e legal para apreciação e aprovação pelo Plenário.

É o Relatório.

Sem mais, apresenta-se o presente Parecer aos demais membros desta Comissão, infra-assinados, que o ratificam, sendo este aprovado, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Submete-se o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão, que, estando de acordo, o aprovam e o ratificam, tornando-o o PARECER da Comissão.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de maio de 2026.

---

**Ivanilson Pedro Pereira**  
(Relator)

**DECISÃO**

***Pelas Conclusões:***

---

---

***Contrário às Conclusões:***

---

---